

## Solicitação de Esclarecimentos nº 06

**De:** Marcia De Almeida <marcia.almeida@lanlink.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 5 de setembro de 2023 18:29

**Para:** AL/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.sral@pf.gov.br>

**Assunto:** ENC: Questionamentos Lanlink - PF/AL - PE 07/2023 - ON 156.336

**Prioridade:** Alta

AO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MJSP – POLÍCIA FEDERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO PRIAD Nº 07/2023 SR/PF/AL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08230.000421/2023-33**

QUESTIONAMENTOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Serviços de Informática S.A. vem, respeitosamente, formular questionamentos relativos ao referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2023**

### **1. Dos Quantitativos**

A respeito da tabela contida na página 3 do edital (Quantitativo de Serviços). Entendemos que os quantitativos são meramente estimativos, cabendo a CONTRATADA dimensionar o quantitativo de pessoas/perfis para o atendimento dos níveis de serviço do Edital.

**Está correto o nosso entendimento?** Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

### **2. Do Cronograma**

Entendemos que a datas mencionadas no item 4.12 são estimadas devendo os cronogramas respeitarem os prazos das atividades estipulados.

**Está correto o nosso entendimento?** Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

### **3. Da Comprovação da Qualificação**

Entendemos que a comprovação da qualificação da Tabela 11 deverá ser apresentada na proposta comercial.

**Está correto o nosso entendimento?** Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

### **4. Do Histórico**

A respeito do ITEM 6.1.2.9 do edital. Solicitamos o histórico das demandas executadas de forma presencial fora da superintendência.

### **5. Da Repactuação da CCT**

A data base dessa CCT do estado de Alagoas é 1º. De Julho e encontra-se desatualizada, o que altera os valores salariais, benefícios, provisões etc. definidos para esse certame.

Considerando que o Estado não deve ser onerado por algo futuro, que pode até não ser concretizado na data prevista, entendemos que as Licitantes devem precificar seus custos com base na CCT vigente, na data do certame e, quando for liberada a CCT com os % definidos, será caracterizado fato do príncipe para solicitação de reequilíbrio do contrato, independente do mesmo ter completado os primeiros 12 meses iniciais. Está correto nosso entendimento?

LanLink

Fortaleza - Recife - Aracaju - Salvador

Belém - Brasília - Belo Horizonte

SRC 0800 275 9303 - src@lanlink.com.br - [www.lanlink.com.br](http://www.lanlink.com.br)

---

## Esclarecimentos:

### Questionamento 01

Respostas: Com a evolução e inovação de serviços em torres de atendimento, conforme detalhado no estudo técnico preliminar e para fins de construção e precificação da solução proposta, estimou-se a alocação de 3 colaboradores, sendo dois para a torre I e um para a torre II, com requisitos de formação técnica descritos no ETP e TR. Salientando, como arguido nesse questionamento, não ser meramente estimativo e sim baseado em estudos preliminares.

Os quantitativos de profissionais estimados para a solução pretendida estão devidamente explicitados na cláusula 6 do TR (principalmente, nos itens: 6.1.2.3, 6.1.2.8, 6.1.2.116.1.2.18 e 6.1.2.20) e em todo o estudo técnico preliminar, onde é indispensável a observância pelo LICITANTE. Quando estimamos e inovamos a proposição do serviço em torres de atendimento I e II, de acordo com o normativo do tema, esta proposição de disponibilização de profissionais técnicos por parte da CONTRATADA deve levar em conta a observância ao estudo realizado e a realidade prática do contratante.

Destacamos que o dimensionamento estimado pelo Estudo Técnico preliminar da equipe de colaboradores está intrinsecamente ligado à realidade atual proposta e para o perfeito atendimento ao ANS (acordo de níveis de serviços) proposto para a contratação.

### Questionamento 02

Resposta: O início da vigência do Contrato e da prestação de serviços será dia 01/10/2023, considerando que o atual contrato se encerra em 30/09/2023, evitando a descontinuidade dos serviços propostos.

### Questionamento 03

Resposta: Conforme item 6.1.2.21, com relação a comprovação dos Requisitos de Qualificação de Equipe, a CONTRATANTE deverá apresentar os documentos comprobatórios durante o PAO (Período de Adaptação Operacional - ITEM 5.7- RP15 do TR), sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

### Questionamento 04

Resposta: Conforme levantamento constante nos sistemas de registros de chamados e considerando o aumento previsto na breve nova instalação do Posto de Passaporte de Arapiraca e Porto de Maceió, estimamos uma demanda anual entre 280 e 313 chamados.

### Questionamento 05

Resposta: Os níveis salariais dos obreiros consideraram as diretrizes da Portaria 1070 – SGD/MGI, de 01 de junho de 2023. A licitação divulgada não é para contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra para o CONTRATANTE. O reajuste da avença se dará na forma da cláusula sétima da minuta de contrato. Certo o entendimento de que eventuais desequilíbrios decorrentes de fato do príncipe serão tratados conforme a legislação atual e objetivando, sempre, a manutenção do equilíbrio da contratação.

06/09/2023 16:03



De: Marcia De Almeida <marcia.almeida@lanlink.com.br>  
Enviada em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 18:29  
Para: AL/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.sral@pf.gov.br>  
Assunto: ENC: Questionamentos Lanlink - PF/AL - PE 07/2023 - ON 156.336  
Prioridade: Alta

AO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO PRIAD Nº 07/2023 SR/PF/AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08230.000421/2023-33

#### QUESTIONAMENTOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A Lanlink Serviços de Informática S.A. vem, respeitosamente, formular questionamentos relativos ao referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2023

##### 1 Dos Quantitativos

A respeito da tabela contida na página 3 do edital (Quantitativo de Serviços). Entendemos que os quantitativos são meramente estimativos, cabendo a CONTRATADA dimensionar o quantitativo de pessoas/perfis para o atendimento dos níveis de serviço do Edital.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

##### 2. Do Cronograma

Entendemos que a datas mencionadas no item 4.12 são estimadas devendo os cronogramas respeitarem os prazos das atividades estipulados.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

##### 3. Da Comprovação da Qualificação

Entendemos que a comprovação da qualificação da Tabela 11 deverá ser apresentada na proposta comercial.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer.

##### 4. Do Histórico

A respeito do ITEM 6.12.9 do edital. Solicitamos o histórico das demandas executadas de forma presencial fora da superintendência.

#### 5. Da Repactuação da CCT

A data base dessa CCT do estado de Alagoas é 1º. De Julho e encontra-se desatualizada, o que altera os valores salariais, benefícios, provisões etc. definidos para esse certame.

Considerando que o Estado não deve ser onerado por algo futuro, que pode até não ser concretizado na data prevista, entendemos que as Licitantes devem precificar seus custos com base na CCT vigente, na data do certame e, quando for liberada a CCT com os % definidos, será caracterizado fato do princípio para solicitação de reequilíbrio do contrato, independente do mesmo ter completado os primeiros 12 meses iniciais. Está correto nosso entendimento?

LanLink

Fortaleza - Recife - Aracaju - Salvador

Belém - Brasília - Belo Horizonte

SRC 0800 275 9303 - src@lanlink.com.br - www.lanlink.com.br



Esclarecimentos:

#### Questionamento 01

Respostas: Com a evolução e inovação de serviços em torres de atendimento, conforme detalhado no estudo técnico preliminar e para fins de construção e precificação da solução proposta, estimou-se a alocação de 3 colaboradores, sendo dois para a torre I e um para a torre II, com requisitos de formação técnica descritos no ETP e TR. Salientando, como arguido nesse questionamento, não ser meramente estimativo e sim baseado em estudos preliminares.

Os quantitativos de profissionais estimados para a solução pretendida estão devidamente explicitados na cláusula 6 do TR (principalmente, nos itens: 6.12.3, 6.12.8, 6.12.11, 6.12.18 e 6.12.20) e em todo o estudo técnico preliminar, onde é indispensável a observância pelo LICITANTE. Quando estimamos e inovamos a proposição do serviço em torres de atendimento I e II, de acordo com o normativo do tema, esta proposição de disponibilização de profissionais técnicos por parte da CONTRATADA deve levar em conta a observância ao estudo realizado e a realidade prática do contratante.

Destacamos que o dimensionamento estimado pelo Estudo Técnico preliminar da equipe de colaboradores está intrinsecamente ligado à realidade atual proposta e para o perfeito atendimento ao ANS (acordo de níveis de serviços) proposto para a contratação.

#### Questionamento 02

Resposta: O início da vigência do Contrato e da prestação de serviços será dia 01/10/2023, considerando que o atual contrato se encerra em 30/09/2023, evitando a descontinuidade dos serviços propostos.

#### Questionamento 03

Resposta: Conforme item 6.12.21, com relação a comprovação dos Requisitos de Qualificação de Equipe, a CONTRATANTE deverá apresentar os documentos comprobatórios durante o PAO (Período de Adaptação Operacional - ITEM 5.7- RP15 do TR), sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

#### Questionamento 04

Resposta: Conforme levantamento constante nos sistemas de registros de chamados e considerando o aumento previsto na breve nova instalação do Posto de Passaporte de Arapiraca e Porto de Maceió, estimamos uma demanda anual entre 280 e 313 chamados.

#### Questionamento 05

Resposta: Os níveis salariais dos obreiros consideraram as diretrizes da Portaria 1070 - SGD/MGI, de 01 de junho de 2023. A licitação divulgada não é para contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra para o CONTRATANTE. O reajuste da avença se dará na forma da cláusula sétima da minuta de contrato. Certo o entendimento de que eventuais desequilíbrios decorrentes de fato do princípio serão tratados conforme a legislação atual e objetivando, sempre, a manutenção do equilíbrio da contratação.

---